



## Gabinete do Procurador-Geral

**Processo:** 1100/13530/2026

**Interessado:** FERNANDO ANTÔNIO REALE BARRETO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO SIMPÓSIO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**DESPACHO – 404/2026**

Tratam-se os autos acerca de Memorando nº 003/2026 – PGM/PJ/FARB, através do qual o Procurador do Município de Maceió, na pessoa do Dr. Fernando Antônio Reale Barreto, solicita a esse GPG a sua participação no “XII Simpósio Nacional One Cursos – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 29 de maio de 2026.

O Requerente justifica a sua participação no referido curso, vez que se trata um dos principais cursos de capacitação sobre diversos temas afetos e relevantes às atividades cotidianas desta Procuradoria, em especial sobre as recentes alterações e novidades sobre regime de previdência própria, e o referido evento é um dos maiores e com maior carga horária sobre o tema regime próprio de previdência.

Em trâmite na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF, foi providenciado o detalhamento da despesa com a inscrição, devendo essa ocorrer sob as expensas do FEPGM, esclarecendo que o presente pleito se enquadra no valor para capacitação, que fora autorizado pelo Conselho Superior da PGM e hoje, após liquidação da presente demanda, ficará na monta de R\$210.815,34 (duzentos e dez mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Informa, ainda, que os valores referentes ao deslocamento e às diárias, serão custeados por meio da Escola de Governo, já que se trata de servidor efetivo, e serão processados em autos autônomos. Na oportunidade, juntou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, às fls. 117/118.

Ato contínuo, o processo seguiu para as Comissões de trabalho, onde foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, de fls. 122/129.

Por fim, na Coordenadoria Setorial de Orçamento e Finanças – CSOF fez acrescentar aos autos a Nota de Pré-empenho, de fls. 138.

Acrescenta-se que a pretendida despesa foi autorizada com recursos do Fundo Especial da PGM – FEPGM, nos termos da Ata do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – CSPGM, de 25/04/2025, e que possui resguardo econômico/financeiro/orçamentário para arcar com o custo em questão, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, da PGM, deste exercício de 2025.

Portanto, resta evidente que a necessidade da presente contratação faz com que tal pleito pode ser atendido com fulcro no **art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021**, sendo a inexigibilidade de licitação caracterizada pela especialidade técnica do serviço.



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA GERAL

### Gabinete do Procurador-Geral

E, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.508 de 23 de janeiro de 2024, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei 7.131 de 21 de janeiro de 2022) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.402, de 27 de junho de 2023.

Pelo exposto, condicionado ao parecer favorável da Procuradoria Especializada de Licitações Contratos e Convênios – PLCC, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, de fls. 122/126, bem como o Termo de Referência, de fls. 127/129, ocasião em que adoto, como razões de decidir, todas as justificativas técnicas e administrativas da necessidade da contratação e das especificações indicadas pela equipe técnica responsável, ao passo que **Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, para 01 (uma) inscrição do servidor FERNANDO ANTÔNIO REALE BARRETO, a fim de que participe do “XII Simpósio Nacional One Cursos – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 29 de maio de 2026, no valor total de **R\$5.690,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Sendo assim, remetam-se os autos à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC, para emissão de Parecer, seguindo os trâmites do roteiro de fls. 18/19.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 04 de maio de 2026.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

**LUANA ROCHA BARBOSA**

Assessora Técnica  
Matrícula nº 974123-2